



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Dispensa de Licitação nº 24/2022

Vistos

O Secretário de Planejamento, Administração Geral, Infraestrutura e Obras, Sr. José Milton Vilela Nogueira, solicitou a contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica à frio, justificando que a massa asfáltica à frio será para tapa os buracos das vias públicas.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição da massa asfáltica à frio, por intermédio da contratação da empresa:

- **PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 21.418.672/0001-91;**

; por dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos o ofício e o termo de referencia da secretaria de planejamento, administração gera, infraestrutura e obras e a justificativa do Diretor de Compras, esclarecendo e fundamentando a necessidade da * *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DA MASSA ASFALTICA À FRIO.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



702

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);


Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a

** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DA MASSA ASFALTICA À FRIO.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 08 de abril de 2022.


Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DA MASSA ASFALTICA À FRIO.

Cuida-se do presente processo para contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica à frio para recapeamento das vias públicas, circunstâncias que ensejam, por si só, a dispensa de licitação, no valor total de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

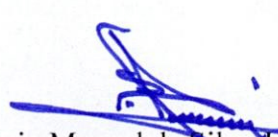
RATIFICO/RELIBERO por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

• **PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.418.672/0001-91; por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 49/2022, Dispensa de Licitação nº 24/2022.

Assim deliberei considerando o ofício do secretário de planejamento, administração geral, infraestrutura e obras e a justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 08 de abril de 2022.


Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito Municipal